PROJETO DE LEI Nº 010/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do município de Penaforte/CE, em consonância as determinações da Lei Federal 11.350/2006, alterada pelas Leis Federais nº 13.595/2018 e 13.708/2018, e dá outras providências.

RAFAEL FERREIRA ANGELO, Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete á apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O vencimento básico mensal a serem pagas para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Penaforte, CE, passa a ser no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, para a respectiva jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018.

I-R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. As dotações financeiras necessárias para a consecução desta lei estão prevista no Orçamento público vigente e também constarão nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Penaforte, Estado de Penaforte, aos 19 de Maio de 2021.

Rafael Ferreira Angelo

RAFAEL FERREIRA ANGELO

Prefeito Municipal de Penaforte

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, considerando a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento do parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

Considerando também a Lei Federal nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a regulamentação das atribuições, a jornada e as considerações de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate ás Endemias.

Há a necessidade de atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Endemias por este motivo enviamos o referente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Rafael Ferreira Angelo

RAFAEL FERREIRA ANGELO

Prefeito Municipal de Penaforte